

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N º 2 1 7 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em 07/02/1973

PROCESSO CEE-nº 2628/72 (CEBN-nº 06003/72)

INTERESSADO: "S. A. TUBOS BRASILIT" - SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Expedição de 2ª Via do Certificado de Isenção de recolhimen-
to do Salário-Educação - Exercício de 1966

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: A empresa "S.A. Tubos Brasilit", São Caetano do Sul, solicitou ao SEPE expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", referente ao exercício de 1966, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo de expedição do referido certificado, o SEPE constatou que, para 1966, através do Certificado nº 256, devidamente aprovado pelo CEE, foi concedida à requerente a isenção anual de Cr\$ 1.993.730,00 (tomando-se por base o salário-contribuição de fevereiro) e de Cr\$ 2.253.781,00 (tomando-se por base o salário-contribuição de março), para custeio de 387 bolsas de ensino primário fundamental comum em unidades escolares do SESI.

Com base em tais informações, o SEPE expediu à interessada uma 2ª via do mencionado certificado, remetendo-a a este CEE para a necessária homologação.

CONCLUSÃO: Em face do que foi exposto, somos de Parecer que este CEE poderá homologar a 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", relativo ao exercício de 1966, expedido pelo SEPE a favor da empresa "S.A. Tubos Brasilit", de São Caetano do Sul. A Informação SEPE nº 358/72, xerografada, passa a integrar o Processo CEE relativo à matéria.

São Paulo, 6 de dezembro de 1972

a) Cons. Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

São Paulo, 6 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente